



Escola Nacional de Administração Pública

Despacho nº 3510/2022

Processo: 04600.001082/2021-34

Assunto: **Ajuste de erro formal no Anexo 6 - Critérios de Avaliação**

1. Foi identificado um erro formal no **Anexo 6 - Critérios de Avaliação** do Edital Enap nº 164/2021, que tem por objeto selecionar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à educação, nos termos da Lei nº 9.637/1998, do Decreto nº 9.190/2017 e demais normas aplicáveis, visando qualificá-la como Organização Social para firmar parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, mediante a celebração de Contrato de Gestão, visando à realização das atividades de produção e oferta de cursos de educação executiva a distância da Escola Virtual de Governo - EV.G.

2. Conforme consta no arquivo publicado no site da Enap, para fins de avaliação das propostas apresentadas pelas entidades inscritas, o item 2 da Carta de Intenções (Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G) tem peso 30 (trinta). No processo de análise das propostas, esse item deve ser somado à pontuação do item 1, cujo peso é 10 (dez), e à do item 3, cujo peso é 60 (sessenta), totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) por proposta.

3. Ocorre, no entanto, que os pesos dos subitens 2.1 (Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G), 2.2 (Proposta de aplicação de recursos), 2.3 (Matriz de riscos) e 2.4 (Proposta de indicadores e metas), que compõem o item 2, foram publicados de forma incorreta. Sua soma deveria totalizar 30 (trinta), não 10 (dez), como consta do Anexo 6 publicado. Trata-se de um erro formal, corrigível por meio do ajuste proporcional no peso de cada subitem, respeitando a proporção originalmente divulgada.

4. Nesses termos, no Anexo 6, item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, coluna "Peso do Subitem":

onde se lê:

3, 3, 1 e 3,

Leia-se:

9, 9, 3 e 9, respectivamente,

totalizando 30 (trinta), conforme peso corretamente indicado para o item 2.

5. Visando à retificação do referido erro formal, publique-se novo **Anexo 6 - Critérios de Avaliação** (SEI 0564345) com as devidas correções.

**Alysson Pedro Dias Pinheiro**

Presidente da Comissão de Avaliação

**Camila de Castro Barbosa Medeiros**

Membro da Comissão de Avaliação

**Fabiany Glaura Alencar e Barbosa**

Membro da Comissão de Avaliação

**Jader de Sousa Nunes**

Membro da Comissão de Avaliação

**Lavinia Cavalcanti Martini Teixeira dos Santos**

Membro da Comissão de Avaliação

**Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira**

Membro da Comissão de Avaliação

**Renata Machado Amorim de Abreu**

Membro da Comissão de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jader de Sousa Nunes, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Cavalcanti Martini Teixeira dos Santos, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiany Glaura Alencar e Barbosa, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Presidente da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Amorim de Abreu, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0564327** e o código CRC **81960217**.

